



Ministério da Defesa Nacional

MARINHA

Superintendência do Material

DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

CONSULTA PRÉVIA N.º 3020008227

**EMPREITADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ELEVADOR N.º 6 NA
UNIDADE DE APOIO ÀS INSTALAÇÕES CENTRAIS DA MARINHA**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nos termos da subdelegação de competências conferida pelo COM DI através do despacho n.º 3279/2020, de 19 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 52 de 13 de março, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 e com os artigos 36.º, 38.º e do n.º 2 do 40º do CCP, aprovo o convite.

ÍNDICE

1. Identificação do procedimento	3
2. Entidade adjudicante	3
3. Órgão competente para a decisão de contratar	3
4. Fundamento da escolha do procedimento	3
5. Admissão das entidades convidadas a apresentar proposta.....	3
6. Documentos que constituem a proposta	4
7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento	5
8. Visita ao local dos trabalhos	5
9. Esclarecimentos, erros e omissões	6
10. Apresentação de propostas variantes	7
11. Modo de apresentação e entrega das propostas	7
12. Prazo para apresentação das propostas	7
13. Prazo de manutenção das propostas	7
14. Critério de adjudicação	7
15. Preço anormalmente baixo	7
16. Fase de Negociação	8
17. Audiência prévia	8
18. Notificação da decisão de adjudicação	8
19. Documentos de habilitação	8
20. Prestação de Caução	9
21. Minuta do contrato	10
22. Celebração do contrato escrito	10
23. Legislação aplicável	10

ANEXO I	Modelo de declaração (aceitação do conteúdo do caderno de encargos)
ANEXO II	Modelo de avaliação das propostas
ANEXO III	Modelo de declaração (documentos de habilitação)
ANEXO IV	Modelo de caução

O CDAF

Hugo Alexandre
Pinto Ferreira

2020.04.13 12:38:49

401'00

Hugo Ferreira

Capitão-tenente

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento de consulta prévia tem por objeto a execução da **EMPREITADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ELEVADOR N.º 6 NA UNIDADE DE APOIO ÀS INSTALAÇÕES CENTRAIS DA MARINHA**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha - Direção de Infraestruturas, sita na Praça do Comércio, 1100 – 148 Lisboa, NIF 600 012 662, telefone n.º (351) 211 903 445, fax n.º (351) 213 255 518, endereço de correio eletrónico *m4a11524@marinha.pt*.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o **Diretor de Infraestruturas**, nos termos da subdelegação de competências conferida pelo **VALM SM** através do despacho n.º 2096/2020 de 28 de janeiro, publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, de 13 de fevereiro de 2020, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Fundamento da escolha do procedimento

A decisão da escolha do presente procedimento foi tomada com fundamento no disposto no **artigo 27 –A .º do CCP**.

5. Admissão das entidades convidadas a apresentar proposta

5.1. Serão admitidas a apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5.2. Complementarmente ao previsto no número anterior as entidades convidadas deverão ser titulares de alvará de construção ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC);

5.3. O alvará de construção previsto no número anterior deve conter as seguintes autorizações:

- 5.3.1 A **11.ª subcategoria da 4ª categoria**, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
- 5.3.2 A **1.ª subcategoria(s) da 4.ª categoria**;
- 5.3.3 A **4.ª e 5.ª subcategoria(s) da 1.ª categoria**
na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- 5.3.4 Para efeitos de aceitação dos concorrentes, estes deverão declarar que têm as habilitações solicitadas nos pontos anteriores ou apresentar declaração de subcontratados que detenham alvarás ou títulos de registo não abrangidos pelos próprios concorrentes, sendo eventualmente verificada a veracidade daquelas declarações em sede de habilitação nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 81.º do CCP.

6. Documentos que constituem a proposta

- 6.1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

- 6.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite do procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

- 6.1.2. Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta):

- 6.1.2.1 Preço total com exclusão do IVA;

- 6.1.2.2 Plano de trabalhos (inclui programa de trabalhos, programa de mão-de-obra, programa de equipamento e plano de pagamentos), nos termos do artigo 361.º do CCP, apresentados sob forma gráfica, com discriminação das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas. A unidade de tempo será igual ou inferior a uma semana.

- 6.1.2.3 Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

- 6.1.3. Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):

- 6.1.3.1 Prazo de execução (expresso em dias seguidos);

- 6.1.3.2. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

- 6.1.3.3. Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário I.P., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações (Artigo 60.º, n.º 4 CCP).

6.1.3.4. Declaração de existência das habilitações solicitadas nos pontos 5.3.1. e 5.3.2., sendo eventualmente verificado posteriormente o ónus de habilitação que impende sobre o adjudicatário.

6.1.4. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

6.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa (Artigo 58º, nº 1 CCP).

7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento

7.1. A participação na presente consulta prévia pelos interessados depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV disponível no portal <http://www.acingov.pt>.

7.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta e toda a tramitação do procedimento.

7.3. Os interessados poderão ainda obter informações mais detalhadas sobre os Fornecedores do Estado em <http://www.acingov.pt>, ou através do contacto para o Serviço de Apoio da empresa Acin – iCloud Solutions, Lda., com o número de telefone 707 451 451.

7.4. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes através da plataforma eletrónica, referida no ponto anterior, deverá ser assinada eletronicamente pela (s) pessoa (as) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.

7.5. Para dar cumprimento ao disposto no ponto anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes deverão ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de uma Declaração de Representação de Poderes que vincula o interessado ou concorrente.

7.6. As peças do procedimento encontram-se **única e exclusivamente** disponibilizadas, para download, no portal referido no ponto 7.1.

8. Visita ao local dos trabalhos

Os interessados poderão visitar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas. Para tal, foi agendada uma visita às instalações a intervencionar em **20 de abril de 2020 às 10h30m**, sendo o ponto de encontro **junto ao Oficial de Dia nas Instalações Centrais da Marinha – Praça do Comércio - Lisboa**. Devendo os interessados confirmar a sua presença para o seguinte ponto de contato: Devendo os interessados

confirmar a sua presença para o seguinte ponto de contato: **2TEN STMEC Cardoso Pereira**,
uaicm.ch.svc.assist.ofi.limit.avarias@marinha.pt

9. Esclarecimentos, erros e omissões

- 9.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.
- 9.2. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica referida no ponto 7.1., utilizando a opção “Comunicações” (artigo 50º, nº 1 CCP).
- 9.3. A mensagem referida no ponto anterior, deverá ser assinada eletronicamente nos termos do ponto 7.5. .
- 9.4. Os esclarecimentos serão prestados e disponibilizados a todos os interessados, pela mesma via, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, fazendo parte integrante das peças do procedimento.
- 9.5. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar, através da plataforma eletrónica referida no ponto 8.1., utilizando a opção “Erros e Omissões”, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a (artigo 50º, nº 2 CCP):
 - 9.5.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - 9.5.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - 9.5.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - 9.5.4 Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- 9.6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e omissões aceites.
- 9.7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, são publicitados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

10. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

11. Modo de apresentação e entrega das propostas

- 11.1. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser submetidos exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida no ponto 7.1.
- 11.2. Deverá ser atribuído um código à proposta.
- 11.3. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente, nos termos do ponto 7.5.

12. Prazo para apresentação das propostas

- 12.1 As propostas serão entregues até às **23h59m (Portugal Continental) do 20.º dia após o publicação na Plataforma.**
- 12.2 A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado no ponto 13. para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados (artigo 64º CCP).

13. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

14. Critério de adjudicação

- 14.1 O critério de adjudicação é **o do mais baixo preço.**
- 14.2 No caso de se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, serão os mesmos notificados, via PECP, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar

15. Preço anormalmente baixo

Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos.

16. Fase de Negociação

Não existe fase de negociação.

17. Audiência prévia

- 17.1. Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será enviado a todos os concorrentes para que se pronunciem no prazo de cinco dias úteis, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 123º CCP).
- 17.2. A publicação do relatório preliminar efetua-se mediante mensagem através da plataforma eletrónica referida no ponto 7.1., devendo os concorrentes se pronunciarem-se nos termos do ponto anterior.

18. Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada via mensagem enviada através da plataforma eletrónica referida no ponto 5.1, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas.

19. Documentos de habilitação

- 19.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **3 dias úteis** a contar da notificação de adjudicação:
 - 19.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente convite do procedimento;
 - 19.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - 19.1.3. Alvará de construção ou título de registo emitido pelo INCI, contendo as habilitações previstas no ponto 5.3. do presente convite do procedimento;
 - 19.1.4. Certificado válido de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor técnico da empreitada
- 19.2. Para efeitos de verificação das habilitações referidas no ponto 5.3. o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações dele constantes (artigo 3º, nº 2 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro).
- 19.3. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação por não apresentação ou apresentação deficiente dos documentos de habilitação será o adjudicatário

notificado para se pronunciar por escrito, em **3 dias**, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando o facto não seja diretamente imputável ao adjudicatário poderá ser concedido um prazo razoável, em função das razões invocadas para apresentação dos documentos em falta sob pena de caducidade da adjudicação.

19.4. A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do convite do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

19.5. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida no ponto 7.1., utilizando a opção “Criar Mensagem”.

19.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

19.7. A apresentação dos documentos de habilitação poderá ser substituída por indicação do endereço de Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, desde que o referido sítio de Internet e os documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa (artigo 5º, nº 2 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro).

19.8. Da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, via mensagem enviada através da plataforma eletrónica.

20. Prestação de Caução

20.1. **Não é exigida caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.**

20.2. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, no caso de ser aplicável, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante total do preço contratual (Artigo 89º, nº 1 CCP). No entanto, quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.

20.3. A caução será prestada no prazo de 10 dias a contar da data da notificação de adjudicação, devendo ser comprovada junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

20.4. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com o modelo em Anexo IV.

21. Minuta do contrato

- 21.3. A minuta do contrato, se a ele houver lugar, é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.
- 21.2. A notificação da minuta do contrato é efetuada via mensagem enviada através plataforma eletrónica referida no ponto 7.1.
- 21.3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
- 21.4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos (artigo 102º, nº 2 CCP).
- 21.5. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação (artigo 102º, nº 2 CCP).

22. Celebração do contrato escrito

- 22.1. A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma (artigo 104º, nº 1 CCP).
- 22.2. Com a antecedência mínima de 5 dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato (artigo 104º, nº 3 CCP).
- 22.3. A notificação referida no ponto anterior será efetuada via mensagem enviada através plataforma eletrónica referida no ponto 7.1.

23. Legislação aplicável

Em tudo o que se considerar omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável subsidiariamente nos termos do art.º 280.º do CCP.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE CAUÇÃO

Modelo de guia de depósito

Euros: €.....

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Direção de Infraestruturas - Marinha, a quem deve ser remetido o respetivo comprovativo.

Data,

Assinaturas

Modelo de garantia bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Direção de Infra-Estruturas - Marinha, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5%, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Direcção de Infra-Estruturas - Marinha vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Direcção de Infra-Estruturas - Marinha sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Direção de Infraestruturas - Marinha e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Direção de Infraestruturas - Marinha vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Direção de Infraestruturas - Marinha sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Direção de Infraestruturas - Marinha quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas